

De: Domus Construções <comercial.domusconstrucoes@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2023 17:40
Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
Assunto: Re: Prorrogação de Prazo - Entrega de documentação
Anexos: CND ESTADUAL DOMUS.pdf;
RelatorioSituacaoFiscal-32711713000150-20230825.pdf; REQUERIMENTO
DOMUS.pdf; HTE-0010354-91.2021.5.18.0141-1grau.pdf

Catalão, 25/08/2023.

Aos cuidados do Pregoeiro do Nucleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão

Referência:

Pregão Presencial nº 076/2023

Processo nº 2023026607

Interessado: Domus Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ nº 32.711.713/0001-50

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Prezados, Segue em anexo CND emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, bem como pedido de suspensão/sobrestamento do processo licitatório com base no artigo 48 da Lei 8666, dado a falta de emissão da CND pela União mesmo depois de regularizada a situação fiscal, configurando situação de caso fortuito/força maior que independe da vontade da licitante requerente.

Atenciosamente,

Domus Construções e Empreendimentos

CNPJ nº 32.711.713/0001-50

Em seg., 21 de ago. de 2023 às 08:09, <nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Fica concedido o prazo até o dia 25 de agosto para apresentação da regularidade, conforme registro em ata e em obediência ao indicado no subitem 5.8.1. do Edital!

Marcel Augusto Marques.

Pregoeiro Municipal.

Departamento de Licitações.



De: Domus Construções <comercial.domusconstrucoes@gmail.com>

Enviada em: sexta-feira, 18 de agosto de 2023 18:44

Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br

Assunto: Prorrogação de Prazo - Entrega de documentação

Catalão, 18/08/2023.

Aos cuidados do Pregoeiro do Nucleo de Editais e Pregões da Prefeitura Municipal de Catalão

Referência: Pregão Presencial nº 076/2023

Processo nº 2023026607

Interessado: Domus Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ nº 32.711.713/0001-50

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Prezados,

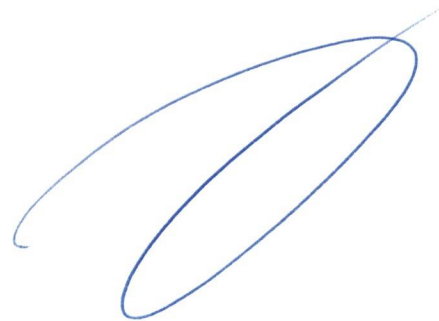
Conforme previsão contida na Ata de Sessão realizada dia 10/08/2023, segue aos cuidados de Vossa Senhor a apresentação parcial dos documentos exigidos nos itens 5.8.1 e 10.4.4 e 10.4.4.1 do edital, relativo a habitação da licitante Domus Construções e Empreendimentos Ltda.

Considerando que não foi possível emitir as CND da Fazenda Pública Estadual e Federal, segue requerimento para a prorrogação do prazo para a apresentação de documentos de regularidade fiscal, devidamente fundamentado, conforme § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006, e também, o item 5.8.1 do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Domus Construções e Empreendimentos

CNPJ nº 32.711.713/0001-50





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 39443165

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ
32.711.713/0001-50

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.461.699.849

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 AGOSTO DE 2023

HORA: 17:15:38:1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 32.711.713/0001-50

25/08/2023 07:56:52

Página: 1 / 3

CNPJ: 32.711.713 - DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 32.711.713/0001-50

UA de Domicílio: ARF CATALAO-GO

Endereço: R JOSE MATHIAS DA SILVEIRA,378

Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

Responsável: 754.813.911-04 - BRUNA DUARTE DE MOURA COSTA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 4120-4/00 - Construção de edifícios

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

08/02/2019 31/12/2022

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Situação Cadastral	Cap. Social	Cap. Votante
754.813.911-04	BRUNA DUARTE DE MOURA COSTA	SOCIO ADMINISTRADOR	REGULAR	100,00%	

Certidão Emitida

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: 039F.5014.36F5.3009

Emissão: 27/05/2021

Data de Validade: 23/11/2021

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Pendência - Impedimento Registrado pela RFB

Data/hora de registro	Motivo	Processo Judicial	Município/UF
-----------------------	--------	-------------------	--------------

CNPJ: 32.711.713/0001-50

15/06/2022 às 09:50:33 DECISAO JUDICIAL 10354912021510141 CATALAO/GO

Detalhamento do Motivo do Impedimento :

Constatou-se a ausência do cumprimento do determinado em sentença/acordo, no que se refere ao preenchimento e envio da GFIP com código 650 (Reclamação Trabalhista). REQUERENTE: FRANCISCO DINEI ALVES P EREIRA;

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 32.711.713/0001-50

25/08/2023 07:56:52

Página: 2 / 3

CNPJ: 32.711.713 - DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SIEFPAR)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Parcelamento: 02110001200384200572302 Valor Suspense: 8.909,29

Parcelamento Simplificado

Parcelamento: 02110001200684450992373 Valor Suspense: 109.600,10

Parcelamento Simplificado

Parcelamento: 02110001200699211932354 Valor Suspense: 53.148,60

Parcelamento Simplificado

Débito com Exigibilidade Suspensa (SICOB)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Parcelamento: 64409642-0 Situação: 000001 - ATIVO/EM DIA

RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Inscrição	Receita	Inscrito em	Ajuizado em	Processo	Tipo de Devedor
11.4.22.035663-32	1507-SIMPLES NACIONAL	27/06/2022		12376.664.997/2022-65	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
11.4.22.035680-33	4133-CONTR. SEGURADOS	27/06/2022		14966.055.869/2022-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
11.4.22.035682-03	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	27/06/2022		14966.055.869/2022-10	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
11.4.23.026594-01	1507-SIMPLES NACIONAL	10/04/2023		12376.500.928/2023-13	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
11.4.23.035605-47	4162-RI.AMB. AP.ESPECIAL	24/04/2023		14966.135.250/2023-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					
11.4.23.035603-28	4133-CONTR. SEGURADOS	24/04/2023		14966.135.250/2023-61	DEVEDOR PRINCIPAL
Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 32.711.713/0001-50

25/08/2023 07:56:52

Página: 3 / 3

CNPJ: 32.711.713 - DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

11.4.23.035604-09 4156-CONTR. EMPREGADOR 24/04/2023 14966.135.250/2023-61 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Conta

008448060 TRANSACAO - EDITAL PGDAU N. 3/2023 - SIMPLES NACIONAL
Modalidade: MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE - ATE 145 MESES - REDUCAO ATE 70%
008448100 TRANSACAO - EDITAL PGDAU N. 3/2023 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E PEQ PORTE - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%
008484624 TRANSACAO - EDITAL PGDAU N. 3/2023 - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: PESSOA NATURAL, MICROEMPRESA E PEQ PORTE - ATE 60 MESES - REDUCAO ATE 70%

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 32.711.713/0001-50

Inscrição: 17677772-5 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 17823263-7 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 17823264-5 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 19020110-0 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 19020111-8 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 19451016-6 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 19451017-4 Situação: 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Final do Relatório



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

AO ILUSTRE PREGOEIRO DO NÚCLEO DE EDITAIS E PREGÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO/GO

Referência:

Pregão Presencial n° 076/2023

Processo n° 2023026607

Interessado: Domus Construções e Empreendimentos Eireli

CNPJ n° 32.711.713/0001-50

Órgão: Secretaria Municipal de Transportes

Assunto: apresentação de documentos (CND Estadual) e pedido de
suspensão/sobrestamento temporário da licitação

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.711.713/0001-50, já
qualificada, estabelecida na Rua Cristiano Victor, n° 89, Bairro São João,
Catalão, Goiás, neste ato representado por sua sócia BRUNA DUARTE DE
MOURA COSTA, vem a digna presença de Vossa Senhoria, com fundamento
na motivação de fato e de direito a seguir expostos, requerer a
SUSPENSÃO/PRORROGAÇÃO do presente certame.

**I - O PREENCHIMENTO DA LICITANTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO FISCAL**

Inicialmente, a parte licitante esclarece que para emissão da
CND Federal havia uma restrição por ordem judicial de um débito no processo
n. 0010354-91.2021.5.18.0141 (documento em anexo).

Ao identificar a pedêcia, houve de imediato o pagamento no dia
10/08/2023, conforme demonstra o comprovante de pagamento no processo
supramencionado.

O juiz ao verificar o pagamento determinou de imediato a
expedição de ofício a Receita Federal que fosse dado baixa e assim fosse
possível a emissão da CND Federal.

O ofício foi encaminhado pela Vara do Trabalho de Catalão no
dia 19 de agosto de 2023 às 07:22, tendo sido respondido no dia 21/08/2023
informando que o pedido de baixa foi encaminhado ao setor competente através

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, Nº 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
brunadmcosta@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

do Processo Digital 10265.303010/2023-41.

Ocorre, que mesmo após o pagamento realizado dia 10/08/2023, até o presente momento não houve a baixa da restrição que impede a emissão da CND, mesmo após ordem judicial e emissão de ofício encaminhado diretamente pelo Tribunal Regional do Trabalho para a Receita Federal.

Nessa linha, visto que houve o cumprimento de todas as exigências por parte da licitante, o fato é que apenas não conseguiu a emissão da CND por morosidade da Receita Federal que não deu a baixa automática ao reconhecer o pagamento do débito.

Ora, Pregoeiro, a licitante sagrou vencedora da licitação, e foi chamada para apresentar documentos de regularidade fiscal, mesmo que de forma intempestiva, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123, relativos a regularidade fiscal, por meio da emissão de CND emitidas pela Fazenda Pública Estadual e Federal.

No que diz respeito a tais requisitos, a licitante declara expressamente que atende a todos eles, contudo, infelizmente não consegue fazer prova disso por meio da CND Federal, apenas por outros meios documentais, qual seja a ordem judicial que determinou a baixa da restrição, bem como dos documentos que comprovam o motivo da restrição e pagamento, que desde já colocam a disposição do nobre Pregoeiro e da comissão de licitações.

Isso porque mesmo tendo realizado todas as regularizações e diligências que lhe competiam, está sofrendo com a inércia da Fazenda Pública em resolver questões sistemas de falhas na atualização dos seus bancos de dados, emitindo não prazo exiguo previsto a legislação a CND federal positiva com efeitos negativos.

Destaca-se que os procedimentos de regularização da regularidade fiscal para emissão de nova CND tiveram início quando proclamado o resultado da licitação, isso no dia 10/08/2023, conforme comprovantes de pagamentos em anexo, **CONTEMPORÂNEOS A DATA DA LICITAÇÃO**, demonstram ter havido diligência no sentido de cumprir e atender as exigências feitas no edital e na lei.

Importante destacar que uma vez realizados os pagamentos das obrigações tributárias pela recorrente, o que demonstra que estava apta sob o ponto de vista da regularidade fiscal, deveria a Fazenda Pública federal ter dado o documento necessário, o que não ocorreu por conta da demora do órgão arrecadador em expedi-lo.

Ressalta-se, nobre pregoeiro, que a licitante fez tudo que estava a seu alcance para obter o documento exigido no certame, e acredita que provalmente será possível obtê-lo depois de exauridos os prazos já concedidos

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, N° 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
domusconstrucoes@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

e prorrogados, ficando assim prejudicada em fazer prova exigida, ainda que atenda os requisitos.

E nem poderia ser cogitado o contrário, pois uma vez adotadas pela licitante todas as providências que estavam ao seu alcance para obter o documento necessário para comprovar a regularidade fiscal, e que a Receita Federal inclusive está descumprindo ordem judicial que determinou a baixa da pendência, resta demonstrada sua boa fé em atender a solicitação feita pela Administração Pública.

A licitante, poranto, manifesta expressamente que nunca houve recusa ou desinteresse de sua parte em deixar decair o seu direito a contratação, tanto é verdade que nesta oportunidade está apresentando a prova da regularidade junto ao fisco estadual, por meio de CND emitida pela Secretaria da Fazenda de Goiás, e que somente não apresentou a CND federal porque a União não a emitiu.

II - DA POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Insta salientar nobre pregoeiro, conforme exposto, que a licitante promoveu a regularização de todos os apontamentos que impediam a emissão de CND pela União Federal, contudo, no que diz respeito a prova da regularidade para com a União, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não houve a emissão da certidão no prazo que era necessário.

Cumpra destacar que o atraso na apresentação do documento se deu exclusivamente por parte da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em emitirem tal documento, se tratando de questão sistêmica, de falha de troca de informações entre a Receita Federal, Justiça do Trabalho e a Caixa Econômica Federal, a qual inclusive a licitante, ora contribuinte, já pediu retificação, inclusive ordenada pelo juízo que inicialmente teria ordenado a inclusão.

Houve, inclusive, despacho da Receita Federal a respeito da questão, determinando a retirada do impedimento da CND, autorizando assim a certidão positiva com efeito negativo, mas mesmo tendo a licitante pedido e aguardado a emissão deste documento, não viu disposição do órgão fazendário em resolver a pendência.

Apresentados e provados tais argumentos, que impediram a emissão de documento exigido, diga-se de passagem por motivos que independem da vontade da contribuinte, é certo que não pode ela na qualidade de vencedora do certame, ou do município que terá garantia do cumprimento da melhor proposta, ficarem prejudicados por inércia na emissão de um documento por terceiro.

Por outro lado, vale esclarecer, Excelência, que o deferimento

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, Nº 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
brunadurostia@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ 32.711.713/0001-50

do pedido de prorrogação do prazo não constitui espécie de favorecimento em favor da licitante requerente, visto que a atende ao princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e inclusive resguarda o interesse público da Administração Pública no caso, além de observar o princípio da proposta mais vantajosa, já que a mesma apresentou o melhor preço depois de finalizada a fase de lances, sagrando vencedora do certame exatamente por apresentar o menor preço relativo ao produto CBUQ.

Assim, apresentadas as justificativas acima, plausíveis e razoáveis, somado ao fato de que é perfeitamente possível haver a prorrogação do prazo para regularização, e ainda, que a mesma é de interesse da administração pública, a licitante requerer a dilação pelo período adicional de 05 (cinco) dias, visto que em ida a Receita Federal, esta informou que aguarda apenas o procedimento de atualização do sistema, conforme exposto.

Por conta disso, a licitante vem trazer tais fatos ao conhecimento do pregoeiro, com o objetivo de justificar o motivo de não ter apresentado no que tange a esfera federal, prova da regularidade junto a Fazenda Publica, o que no seu entender constitui motivo de caso fortuito/força maior, e autoriza a suspensão/prorrogação do procedimento, conforme dispõe artigo 48, da Lei nº 8.666/93.

III – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, tendo em vista os argumentos apresentados no sentido de demonstrar que a licitante não conseguiu a emissão de CND pela Receita Federal, por conta de falhas sistêmicas daquele órgão, requer respeitosamente à Vossa Excelência que sejam acolhidas as justificativas apresentadas para o fim de **SOBRESTAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, e por conseguinte, o prazo de apresentação da documentação de regularidade fiscal que termina na data de hoje, conforme autoriza o artigo 48, da Lei nº 8.666/93, possibilitando assim a apresentação do documento faltante tão logo seja emitido.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Catalão – GO, 25 de agosto de 2023.

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ: 32.711.713/0001-50

DOMUS CONSTRUÇÕES
RUA CRISTIANO VICTOR, Nº 89, BAIRRO SÃO JOÃO, CATALÃO-GO.
brunaducosta@gmail.com
FONE: (64) 3442-6634



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Homologação da Transação Extrajudicial 0010354-91.2021.5.18.0141

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 26/02/2021

Valor da causa: R\$ 4.273,75

Partes:

REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

ADVOGADO: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA

REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ADVOGADO: DYEGO FERREIRA BEZERRA

ADVOGADO: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF)

A blue ink signature, appearing to be a stylized cursive or calligraphic mark, located in the bottom right corner of the page.



AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CATALÃO,
GOIÁS.

FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de vias, nascido aos 02/07/1999, filho de Maria Alzenir Isidoro Alves, portador do RG nº 7042759 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 710.709.501-30, CTPS nº 03000545, Série 00060/GO, PIS 12585983910, residente e domiciliado na Rua 96, nº 225, Castelo Branco, Catalão, Goiás, CEP 75.710-180 o EMPREGADO, e **DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.711.713/0001-50, com sede na Rua Cristiano Victor, nº 84, Bairro São João, CEP 75.703-150, Catalão, Goiás, neste ato representado pela sócia **BÁRBARA LUMASINI PASQUARELO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 407266276 SSP/SP e CPF nº 424.629.698-88, a EMPREGADORA, vem à digna presença de Vossa Excelência, por meio de seus causídicos, propor **AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**, com base nos fatos e fundamentos a seguir expostos

PRELIMINARMENTE

Elevado a nível constitucional a assistência jurídica (art. 5º, LXXIV, CF/88), o empregado, com visos a preencher requisitos de leis ordinárias adjetivas, declara, sob as penas da lei, ser pessoa pobre, na

Rua Cristiano Victor, nº 84 - CEP: 75.703-150 - Bairro São João - Catalão-GO
E-mail: marianamsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 3 3233-5878

Digitado em: 26/02/2021 14:01:09





acepção jurídica do termo. Assim, requer a isenção das despesas a que alude o artigo 3º da Lei 1.060/50, declarando, por meio do seu causídico, não estar em condições de demandar sem prejuízo ou de sua família.

DOS FATOS

O empregado foi contratado pela empregadora em 09/03/2020, para trabalhar na função de auxiliar de vias, recebendo como última remuneração mensal o valor de R\$ 1.564,43 (hum mil. quinhentos e sessenta e quatro reais, quarenta e três centavos). A rescisão contratual ocorreu em 01/02/2021, sem justa causa.

A principal renda da empregadora advém de licitações públicas, principalmente na área de massa asfáltica, o que, ultimamente, diante dos investimentos públicos para contenção da pandemia, não tem havido licitação, sendo que as obras que a empresa estava executando terminaram, encontrando, portanto, sem obra capaz de gerar renda a ponto de pagar a remuneração dos trabalhadores ou a rescisão de forma integral.

DO DIREITO

As partes, de comum acordo, fazem uso do artigo 855-B da Consolidação das Leis Trabalhistas, para requer que seja homologado o presente Acordo Extrajudicial **com quitação ampla, rasa e geral do extinto contrato de trabalho.**

Francisco Manoel de

Rua Cristiano Vitor, nº 818 – CEP: 73702-100 – Bairro: São João – Goiânia – GO
 E-mail: mananammsiqueira@gmail.com Telefone: (61) 9 3230 4576

Digitado em 26/02/2021





Art. 855-B. O processo de homologação de acordo extrajudicial terá início por petição conjunta, sendo obrigatória a representação das partes por advogado.

§1º As partes não poderão ser representadas por advogado comum.

Para tanto, as partes declaram que o acordo entabulado é de R\$ 3.923,75 (três mil, novecentos e vinte e três reais, setenta e cinco centavos), da seguinte forma, mediante depósito em conta corrente de titularidade do obreiro:

1ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/03/2021;

2ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/04/2021;

3ª parcela: R\$ 1.100,00 até 12/05/2021;

4ª parcela: R\$ 623,75 até 12/06/2021;

Ainda, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente aos honorários advocatícios, que deverá ser pago diretamente à advogada do empregado, na conta de sua titularidade, até 12/01/2021: Caixa Econômica Federal, agência 0564, operação 013, conta 37848-7, CPF 026.294.941-52, titular Mariana Melo Mesquita de Siqueira.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá a incidência de multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso até o limite de 100% (cem por cento) sobre o valor inadimplido, além do vencimento antecipado das demais parcelas, caso houver.

Francisco Lima

Na oportunidade, as partes declaram que o acordo refere-se a verbas de natureza indenizatória e salarial, conforme apurado

Rua Cristiano Vitor, nº 516 – CEP 75703-150-Santa São João – Goiás-GO
E-mail: marianamsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 3 2230-5570

Deposito em nome do Obreiro





no TRCT anexo. Diferenças de FGTS e a respectiva multa de 40% serão depositadas em conta vinculada.

Requerem as partes a expedição de alvará para a liberação do FGTS depositado em conta vinculada do reclamante, bem como a competente certidão narrativa para habilitação no seguro desemprego, devendo constar os seguintes dados: admissão em 09/03/2020, saída em 01/02/2021, PIS nº 12585983910 e CNPJ nº 32.711.713/0001-50. Os pedidos acima fazem-se necessários, tendo em vista que visa resguardar o trabalhador de ter que se dirigir a órgão público, nestes tempos de pandemia.

Custas pelas partes (art. 789, § 3º, da CLT), no importe total de R\$ 78,47, calculadas sobre o valor do acordo, requerendo que o obreiro seja dispensado do recolhimento de sua cota-parte, nos termos da lei, tendo em vista sua declaração de hipossuficiência financeira. A empregadora fará o recolhimento até 15/07/2021. O recolhimento previdenciário também ser feito nesta data.

Recebido o valor pactuado na presente petição, o empregado dá plena quitação quanto ao extinto contrato de trabalho, para nada mais poder reclamar em juízo em desfavor da empregadora.

Por fim, salientam as partes que de comum acordo com seus advogados, dispensam os honorários sucumbenciais.

DO PEDIDO

Cristiano de Almeida

Rua Cristiano Victor nº 518 - CEP: 75.703-150 - Bairro São João - Goiânia-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 33226-5573

Digitally signed by Mariana Melo Mesquita de Siqueira





Câmara Brasileira de Nôminas
Associação de Empregadores

O obreiro pleiteia, nos termos da Lei nº 7.510/86, a isenção das custas e honorários que porventura possa sofrer, por ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo e não ter condições de demandar sem prejuízo próprio ou de sua família.

As partes requerem o recebimento do presente Acordo Extrajudicial e sua competente homologação, por força do art. 855-B, da CLT, já transcrito na presente peça processual.

O trabalhador concorda com os termos do acordo e com a quitação ampla do contrato, estando ciente de que homologado o acordo não poderá mais reclamar contra o empregador. Francisco Wilson Alves Lima

Os causídicos declaram possuir os meios aptos para a participação em audiência por videoconferência, devendo o link ser enviado para os e-mails: dimasrosajr@gmail.com e marianammsiqueira@hotmail.com.

Dá-se a presente reclamação o valor de R\$ 4.273,75 (quatro mil, duzentos e setenta e três reais, setenta e cinco centavos) para efeitos meramente fiscais e fins legais.

N. Termos,

P. Deferimento.

Catalão, 12 de janeiro de 2021.

Rua Cristiano Vitorino nº 518 - CEP 73.133-190 - Bairro São José - Catalão/GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 35221-9618

Digitado por: com CamScanner





Ordem dos Advogados do Brasil
Associação Nacional

Francisco Dinei Alves Pereira

**FRANCISCO DINEI ALVES
PEREIRA**

Domus Construções e Empreendimentos Eireli

**DOMUS CONSTRUÇÕES E
EMPREENDIMIENTOS EIRELI**

Mariana Melo Mesquita de Siqueira

MARIANA MELO M SIQUEIRA

OAB/GO Nº 46.196

Dimas Rosa Resende Junior

DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR

OAB/GO 29.268

Rua Cristiano Vitor, nº 518 - CEP: 75.703-150 - Bairro São João - Catalão-GO
E-mail: marianamsiqueira@gmail.com Telefone: (54) 9.9230-5378

assinado eletronicamente



Assinado eletronicamente por: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA - 26/02/2021 14:01:09 - 46da276
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022613511528600000042695034>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141 ID. 46da276 - Pág. 6
Número do documento: 21022613511528600000042695034

PROCURAÇÃO *Ad Judicia e Et Extra*

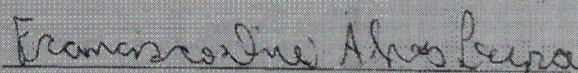
OUTORGANTE: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, auxiliar de vias, inscrito no RG sob o nº 7042759 SSP/GO, e no CPF sob o nº 710.709.501-30, residente e domiciliado na Rua 96, 225, Castelo Branco, Catalão/GO, CEP: 75.710-180.

OUTORGADA: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob nº 46.196, CPF: 026.294.941-52, com endereço para receber intimações na Rua Cristiano Victor, nº 518, Bairro São João, CEP 75.703.150, Catalão, GO, telefone: (64) 9.9230-5978.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo a outorgada como minha procuradora, concedendo-lhes os poderes da cláusula *ad judicia et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga à advogada acima descrita, os poderes para que, em nome do outorgante, possa receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, negociar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. Os poderes específicos outorgados poderão ser substabelecidos com ou sem reserva de poderes. Por bom, firme e valioso, é ainda a presente com finalidade especial para proceder a RESCISÃO CONTRATUAL.

Catalão, 10 de Fevereiro de 2021.



FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

CPF: 710.709.501-30

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150 – Bairro São João – Catalão – GO
E-mail: marianammsiqueira@hotmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.

Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 7042759

INSCRIÇÃO: 14/10/2011

NOME: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

PLACAO: FRANCISCO AFONSO PEREIRA
MARIA ALZENTR ISIROO ALVES

MILAGRES-CE
NATURALIDADE

02/JUL/1999
DATA DE NASCIMENTO

DESC. COMISSÃO: C.NAS. 23997 FLS. 160 L. A-24 MILAGRES-CE
EM 21/09/2010

CPF: 710709501-30

8007525

54077257

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
710.709.501-30

Nome
FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

Nascimento
02/07/1999



Assinado eletronicamente por: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA - 26/02/2021 14:01:09 - e693c58
<https://pje.trf8.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614004203000000042695257>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 21022614004203000000042695257

Digitalizado com CamScanner

enel Celg Distribuição S.A. - CELG D
 CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
 R. Z. Wd. A-37, N. 565 Jd. Góias CEP: 74005-188 Goiânia-Góias
 NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO **1990078671** Nº DO CLIENTE **106621706**
 CELIA BATISTA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 02483771185
 RUA 96, N. 125 CASTELO BRANCO CEP: 75700000 CATALÃO GO

Dados de Medição

Grupo B Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL
 Subclasse RESIDENCIAL NORMAL
 Tipo de Fornecimento MONO
 Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Nº do medidor **36/05231**

Leitura anterior	12124	13/01/2021
Leitura atual	12207	10/02/2021
Próxima leitura		12/03/2021

Fator multiplicador **1,00000**
 Consumo do mês (kWh) **83,00**
 Número de dias **28 DIAS**

Dados de Pagamento

VENCIMENTO **01/03/2021** TOTAL A PAGAR (R\$) **84,66**
 Data Recebimento NFEA **2/2021**
 Número de Débito Automático: **0308035765**

Consumo Mensal (kWh)

Período	Consumo (kWh)	Medição
02/20 LID	101,30	LID
03/20 LID	119,29	LID
04/20 LID	138,32	LID
05/20 LID	158,30	LID
06/20 LID	130,30	LID
07/20 MIN	24,31	MIN
08/20 LID	126,30	LID
09/20 LID	75,30	LID
10/20 LID	76,32	LID
11/20 MIN	15,30	MIN
12/20 LID	76,32	LID
01/21 LID	85,30	LID
02/21 LID	83,28	LID

Resumo do Fisco

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Serie	base de cálculo	Alíquota	ICMS
10/02/21	4637815	4	70,62	29,00%	20,47

Pis: 70,62 | 0,9087% | 0,63, Cofins: 70,62 | 4,1853% | 2,95
 2111.9B73.4FD8.0052.191B.9154.D6A4.D7B8

Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês: AMARELA
 Mais informações em www.enel.gov.br

ITEM	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	83,00	0,020370	1,69
COMPENSAÇÃO DE FIC ANUAL		0,000000	-0,03
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLI		0,020000	14,07
CONSUMO kWh + ICMS/PIS/COFINS	83,00	0,830560	68,93



Assinado eletronicamente por: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA - 26/02/2021 14:01:09 - e693c58
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614004203000000042695257>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141 ID. e693c58 - Pág. 2
 Número do documento: 21022614004203000000042695257

ADVOCACIA

DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

OAB/GO Nº 29.268

AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CATALÃO, GOIÁS

DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL**, processo nº 0010354-91.2021.5.18.0141, proposta em conjunto com **FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA**, já qualificado, vem à digna presença de Vossa Excelência, retificar o acordo, nos seguintes termos:

Referente à data de pagamento dos honorários da Dra. Mariana Melo Mesquita de Siqueira, devendo constar o seguinte: *Ainda, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente aos honorários advocatícios, que deverá ser pago diretamente à advogada do empregado, na conta de sua titularidade, até **12/03/2021**: Caixa Econômica Federal, agência 0564, operação 013, conta 37848-7, CPF 026.294.941-52, titular Mariana Melo Mesquita de Siqueira.*

E quanto à representação da empresa, em razão da mudança do quadro societário, assina por ela o Sr. **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 536293260 SSP/SP e CPF nº 445.151.688-94.

N. Termos,

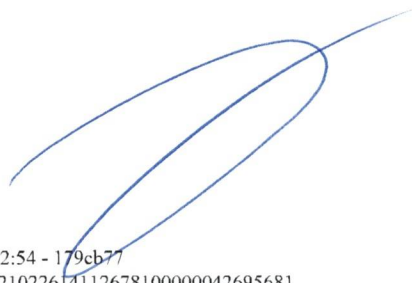
P. Deferimento.

Catalão, 26 de fevereiro de 2021.



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 26/02/2021 14:12:54 - 179cb77
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614112678100000042695681>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21022614112678100000042695681

ID. 179cb77 - Pág. 1



DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

OAB/GO N° 29.268

Escritório: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP 75701-030, Catalão, Goiás, Telefone: (64) 3441-2971 - E-mail:
dimasrosajr@gmail.com



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 26/02/2021 14:12:54 - 179cb77
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614112678100000042695681>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21022614112678100000042695681

ID. 179cb77 - Pág. 2

A large, stylized handwritten signature in blue ink is located in the bottom right area of the page.

ADVOCACIA
DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR
OAB-GO 29.268

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(s): DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.711.713/0001-50, com sede na Rua Cristiano Victor, nº 84, Bairro São João, CEP 75.703-150, Catalão, Goiás, neste ato representado pelo sócio **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 536293260 SSP/SP e CPF nº 445.151.688-94.

OUTORGADO(s): DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.268, com escritório profissional a Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP 75701-030, Catalão, Goiás.

PODERES: O(s) **OUTORGANTE(s)** confere(m) ao(s) **OUTORGADO(s)** amplos e irrevogáveis poderes para o foro em geral da Cláusula "ad judicium", os poderes especiais inseridos no art. 105 do CPC/2015, podendo o(s) **PROCURADOR(es)** intentar ação em qualquer **JUÍZO OU TRIBUNAL**, confessar, transigir, desistir da ação, fazer acordos e declarações em geral, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito quanto ao fundamento da ação, receber e dar quitação, firmar compromissos, inclusive o de inventariante, assinar declaração de hipossuficiência econômica, protestar, intentar novamente a ação e outra se fizer necessário, substabelecer a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, procurar junto a quaisquer Repartições Públicas ou Privadas, em suma, praticar todos os atos compatíveis ao fiel desempenho e cumprimento dos poderes ao(s) **OUTORGADO(s)** conferidos, pelo que o(s) **OUTORGANTE(s)** dá(ão) por bom, firme e valioso, e ainda é a presente com a finalidade de propor **AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL**.

Catalão, 18 de fevereiro de 2021.


DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Escritório: Rua Dr. Pedro Ludovico, nº 310, Centro, CEP 75 701-030, Catalão, Goiás. Telefone: (64) 3441-2971
E-mail: dimasrosa.r@gmail.com

1

PJe



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 26/02/2021 14:12:54 - 78548a8
<https://pje.trt18.jus.br/primc/irograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614123620900000042695696>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21022614123620900000042695696

ID: 78548a8 - Pág. 1

**2ª ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA****DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

BÁRBARA LUMASINI PASQUARELO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17 de novembro de 1994 na cidade de Jundiá - SP, filha de Ricardo Pasquarelo e Tatiana Lumasini, portadora da cédula de identidade RG: 407266276 – SSP- SP, CPF: 424.629.698-88, residente e domiciliada a Rua 27, n° 300, Bairro Margon I, em Catalão – GO, CEP: 75.711-050.

Titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – **EIRELI**, denominada “**DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**”, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.713/0001-50, com sede na cidade de Catalão – GO, estabelecida na Rua Cristiano Victor, nº 84, Bairro São João, CEP: 75.703-150 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52600768891 em sessão de 08/02/2019, resolve promover transformar e consolidar os mencionados instrumentos, obedecendo as cláusulas e condições seguintes: :

1 - Da Transformação de Natureza Jurídica

Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA – LTDA, sob a denominação **DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2 – Do Capital Social

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a constituir o capital da LTDA mencionada na cláusula anterior, sendo este



divido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de 1,00 cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país.

3- Alteração do Quadro Societário.

3.1 - Da Admissão de Sócio:

Nesta data é admitido na sociedade, na qualidade de sócio, **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/10/1995 em Porto Velho-RO, filho de Marcos Lisboa Benincasa e Vanderleia Nass, portador do RG nº 536293260, expedido pela SSP/SP, expedida em 26/06/2014 e do CPF nº 445.151.688-94, residente e domiciliado à Rua 27, N.1162, Setor Margon III, em Catalão – GO, CEP 75.713-060.

3.2 - Da Cessão e Transferência das Quotas

A sócia **BÁRBARA LUMASINI PASQUARELO**, supra qualificada, que se retira da sociedade, cede e transfere 500.000 (quinhentas mil) quotas indivisas de capital, sendo cedido e transferido para o sócio **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, declarando haver recebido, conforme sua participação, neste ato, em moeda corrente do país, a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), declarando ainda, a ex-sócia, ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do sócio remanescente e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

O Capital Social, por força da cessão e transferência das quotas já totalmente integralizadas passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MARCOS GABRIEL BENINCASA	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00

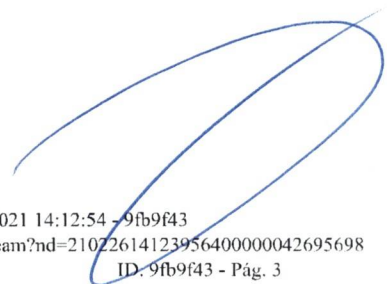


4 - Da Administração

A administração da sociedade, a partir dessa data, passará a ser exercida pelo sócio quotista **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, que assinará isoladamente, podendo realizar empréstimos, financiamentos ou aberturas de créditos em bancos ou outros estabelecimentos de crédito ou com pessoas ou firmas, competindo-lhe: ajustar o valor do crédito a contratar, assinar propostas, orçamentos, escrituras, inclusive de retificação e ratificação do contrato que celebrar, elevações de crédito, reforço, substituição e remoção de garantias, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso, de depositário e de renúncia de foro, descrever os bens que serão empenhados em garantia do contrato e do imóvel onde se encontrarem ou devam ser mantidos, utilizar o crédito aberto na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive mediante a emissão de cheques, mediante aprovação em assembleia, e ficando ainda, expressamente vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como: fianças, endossos, avais, abonos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à sociedade, exceto se aprovado por unanimidade em reunião de sócios. Declara e confirma o administrador, sob a pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5 - Consolidação do Contrato Social

Objetivando incorporar as alterações promovidas através deste instrumento, os quotistas, de comum acordo, resolveram consolidar as cláusulas contratuais que passarão a vigorar com a seguinte redação:



DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

MARCOS GABRIEL BENINCASA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/10/1995 em Porto Velho-RO, filho de Marcos Lisboa Benincasa e Vanderleia Nass, portador do RG nº 536293260, expedido pela SSP/SP, expedida em 26/06/2014 e do CPF nº 445.151.688-94, residente e domiciliado à Rua 27, N.1162, Setor Margon III, em Catalão – GO, CEP 75.713-060.

Único sócio da sociedade empresaria limitada denominada “**DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 32.711.713/0001-50, com sede na cidade de Catalão – GO, estabelecida na Rua Cristiano Victor, nº 84, Bairro São João, CEP: 75.703-150 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº 52600768891 em sessão de 08/02/2019, regida pelo o que está contido nas cláusulas a seguir, na melhor forma de direito, devidamente consolidado o contrato nos termos que se expõe:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede na Rua Cristiano Victor, nº 84, Bairro São João, CEP: 75.703-150, Catalão - GO, podendo entretanto estabelecer filiais, agências, sucursais ou representações e outro pontos no território nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (R\$)
MARCOS GABRIEL BENINCASA	500.000	100%	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	500.000	100%	R\$ 500.000,00



Parágrafo primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do código civil.

Parágrafo segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade exerce o seguinte objeto social: Construção de edifícios (41.20-4/00); Construção de rodovias e ferrovias (42.11-0/00); Construção de obras de arte especiais (42.12-0/00); Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (42.13-8/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22-7/01); Demolição de edifícios e obras estruturais (43.11-8/01); Obras de terraplanagem (43.13-4/00); Serviços de preparação do terreno (43.19-3/00); Instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3/01); Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (43.22-3/03); Outras obras de instalações em construções (43.29-1/99); Impermeabilização em obras de engenharia civil (43.30-4/01); Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30-4/02); Outras obras de acabamento da construção (43.30-4/99); Obras de fundações (43.91-6/00); Administração de obras (43.99-1/01); Obras de alvenaria (43.99-1/03); Serviços de arquitetura (71.11-1/00); Serviços de engenharia (71.12-0/00); Serviços de desenhos técnico relacionados à arquitetura e engenharia (71.19-7/03); Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura (71.19-7/99); Design de interiores (74.10-2/02); Atividades paisagísticas (81.30-3/00); Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos (2399-1-99); Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (23.30-3-02); Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido par uso na construção, exceto azulejos e pisos



(23.42-7-02); Coleta de resíduos não-perigosos (38.11-4-00); Construção de edifícios (41.20-4-00); Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica (42.21-9-01); Obras de irrigação (42.22-7-02); Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (43.99-1-04); Serviços especializados para construção (43.99-1-99); Comércio atacadista especializado de materiais de construção (46.79-6-04); Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (47.44-0-44); Comércio varejista de materiais de construção em geral (47.44-0-99); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (49.30-2-01); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. Intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2-02); Carga e descarga (52.12-5-00); Locação de outros meios de transporte, sem condutor (77.19-5-99); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (77.32-2-01).

CLAUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 08/02/2019 e terá sua duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverá comunicar a sociedade esta sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo fazê-la por carta com a ciência do outro, e as quotas só poderão ser transferidas a terceiros com anuência por escrito do outro sócio, cabendo o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCOS GABRIEL BENINCASA**, podendo os sócios assinar na forma isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como



onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Único – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA – Anualmente, a 31 de dezembro, proceder-se à o balanço geral donde os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital de cada um ou, mantidas em suspenso na sociedade, em conta a título específico, desde que assim deliberem os sócios.

CLAUSULA NONA – O sócio de comum acordo poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá ser dissolvida por comum acordo entre os sócios, ou plenos casos previstos em Lei especialmente os dispostos no Artigo 1.033 do novo Código Civil, devendo o Patrimônio Líquido ser distribuído aos sócios de acordo com o percentual de cada um no Capital Social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato social poderá ser livremente alterado para admissão ou exclusão de sócios e aumento de Capital Social ou reformado no tocante a administração social por deliberação dos sócios representando 100% (cem por cento) do Capital Social.



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – O sócio responde subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela empresa.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de suas quotas será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, da data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação de seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis a espécie, das quais têm pleno conhecimento ambos os sócios que elas sujeitam, como se cada uma delas se fizesse aqui especial menção.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em 1 (UMA) via de igual teor, forma e consistência, para que produza efeitos legais.

Catalão - GO, 02 de Fevereiro de 2021.

BÁRBARA LUMASINI PASQUARELO

MARCOS GABRIEL BENINCASA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
42462969888	BARBARA LUMASINI PASQUARELO
44515168894	MARCOS GABRIEL BENINCASA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 14:11 SOB Nº 52205096142.
PROTOCOLO: 215195469 DE 05/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100863068. CNPJ DA SEDE: 32711713000150.
NIRE: 52205096142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/02/2021.
DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 26/02/2021 14:12:54 - 9f89f43
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21022614123956400000042695698>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21022614123956400000042695698

ID. 9f89f43 - Pág. 9

**AO JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE CATALÃO,
GOIÁS.**

Processo nº: HTE 0010354-91.2021.5.18.0141

FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora, com endereço profissional consignado na nota de rodapé, onde recebe intimações e informações de direito, requerer a juntada de cópia da CTPS, RG e do TRCT.

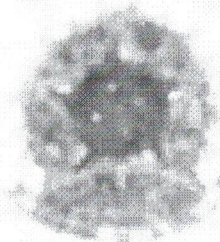
Nestes termos pede e espera deferimento.

Catalão, 01 de Março de 2021.

MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA
OAB/GO 46.196

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.





MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF/PASEP **125.85983.91-0**

NOME **3000545**

0060

GO

Francisco Daniel Albuquerque

ASSINATURA DO TITULAR



Digitalizado com CamScanner



Assinado eletronicamente por: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA - 01/03/2021 18:26:13 - 44f3aac
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21030118254308900000042738529>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21030118254308900000042738529
ID. 44f3aac - Pág. 1

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTO EIRELI

CNPJ: 3271171300015

End: RUA CRISTIANO VICTOR BARBOSA, 94 - QUARTELÃO

CEP: 75703-150 Cidade: Catalão GO

Esp. do estabelecimento: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Cargo: Servente de Vias Perma CBO 521140

Data admissão: 09/03/2020

Registro nº 1

Folha: 29

Remuneração especificada: 1.045,00 por mês

Um Mil, Quarenta e Cinco Reais

Barbara S. Pasquale

DATA DE SAIDA: 01 DE Fevereiro DE 21

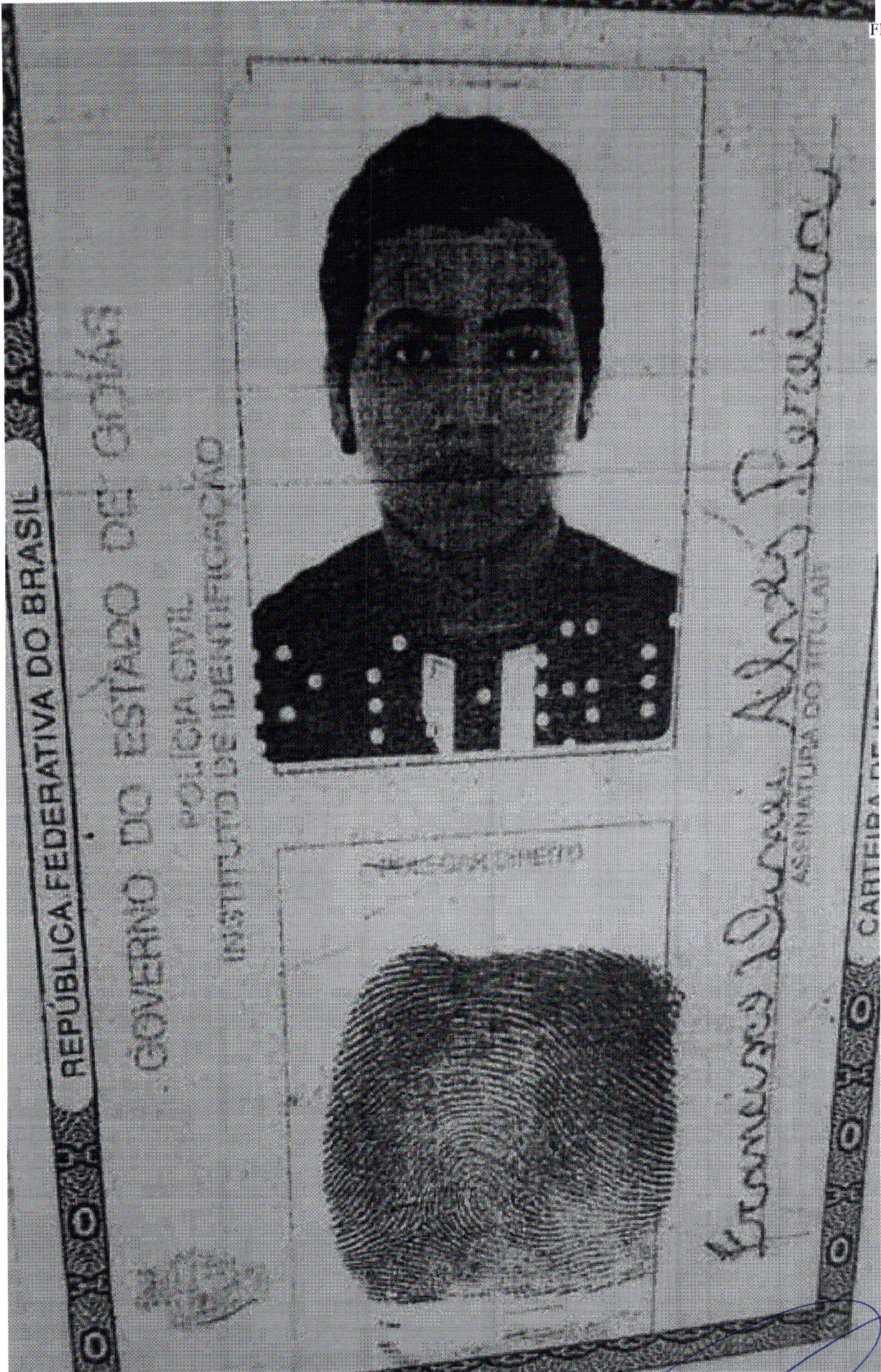
COM. DISPENSA CD N°

FGTS N° DA CONTA:

08

Digitalizado com CamScanner





Digitalizado com CamScanner



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL 7042759 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/AGO/2017

NOME FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO AFONSO PEREIRA MARIA ALZENIR ISIDRO ALVES

MILAGRES-CE DATA DE NASCIMENTO 02/JUL/1999

NATURALIDADE

DOC. ORIGEM C. NAS. 23997 PLS. 160 L. A-24 MILAGRES-CE EM 21/09/2010

CPF 710709501-30

8007525 54077257

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

FILIAÇÃO: MARIA ALZENIR ISIDORO ALVES
FRANCISCO AFONSO PEREIRA

NASCIMENTO: 02/07/1999

ESTADO CIVIL...: SOLTEIRO

NATURALIDADE: MILAGRES - CE

DOCUMENTO: R.G. - 7042758 - 14/03/2017 - PC - GO

52118.3000545 60-00

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 710.709.501-30

TIT. ELEITOR:

CNH.....:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL DE EMISSÃO: AA GO - CATALÃO

DATA DE EMISSÃO...: 28/10/2018

EDMUNDO SILVEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Supervisor de Registro em Títulos, Passaportes, R.G.
ASSINATURA EM TITULO

Digitalizado com CamScanner



TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI CNPJ : 32711713000150		02 Razão Social/Nome DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI			
03 Endereço (logradouro,nº, andar, apartamento) RUA CRISTIANO VICTOR, 84			04 Bairro SAO JOAO		
05 Município Catalao	06 UF GO	07 CEP 75703150	08 CNAE 4120400	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra 32711713000150	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12585983910		11 Nome FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA			
12 Endereço (logradouro,nº, andar, apartamento) RUA FERNANDES FILHO, 256			13 Bairro PIRES BELO		
14 Município Catalao	15 UF GO	16 CEP 75714300	17 CTPS (nº, série, UF) 03000545/00060		18 CPF 71070950130
19 Data de Nascimento 02/07/1999		20 Nome da Mãe MARIA ALZENIR ISIDORO ALVES			
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato 1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador					
23 Remuneração Mês Ant. 1.564,43	24 Data de Admissão 09/03/2020	25 Data do Aviso Prévio 01/02/2021	26 Data de Afastamento 01/02/2021	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 01			
31 Código Sindical 9420100	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 24852865000144 SIND TRAB CONSTRUCAO CIVIL MOB REG SUL EST GO				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	VALOR	Rubrica	VALOR	Rubrica	VALOR
50-Saldo de 1 dias de Salário	44,88	51-Comissão	0,00	52-Gratificação	0,00
53-Adicional de Insalubridade	0,00	54-Adicional de Periculosidade	0,00	55-Adicional Noturno	0,00
56-Horas Extras	0,00	57-Gorjetas	0,00	58-Descanso Semanal Remunerado (DSR)	0,00
59-Reflexo do DSR sobre Salário Variável	0,00	60-Multa Art. 477, § 8º/CLT	0,00	61-Multa Art. 479/CLT	0,00
62-Salário Família	0,00	63-13º Salário Proporcional : 1/12 avos	130,37	64-13º Salário Exercícios Anteriores	0,00
65-Férias Proporcionalis : 11/12 avos	1.434,06	66-Férias Vencidas	0,00	68-Terço Constitucional de Férias	521,48
69-Aviso Prévio Indenizado	1.564,43	70-13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	130,37	71-Férias (Aviso Prévio Indenizado)	130,37
72-Percentagem	0,00	73-Prêmios	0,00	74-Viagens	0,00
		99 Ajuste do saldo devedor		TOTAL BRUTO	3.945,91
DEDUÇÕES					
Desconto	VALOR	Desconto	VALOR	Desconto	VALOR
100-Pensão Alimentícia	0,00	101-Adiantamento Salarial	0,00	102-Adiantamento de 13º Salário	0,00
103-Aviso Prévio Indenizado	0,00	104-Multa Art. 480 CLT	0,00	105-Empréstimo em Consignação	0,00
112.1-Previdência Social	2,61	112.2-Previdência Social - 13º Salário	19,55	114.1-IRRF	0,00
114.2-IRRF sobre 13º Salário	0,00				
				TOTAL DEDUÇÕES	22,16
				VALOR LÍQUIDO	3.923,75



TERMO DE QUITAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO				
EMPREGADOR				
01 CNPJ/CEI CNPJ : 32711713000150		02 Razão Social/Nome DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
TRABALHADOR				
10 PIS/PASEP 12585983910		11 Nome FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA		
17 CTPS (nº, série, UF) 03000545/00060	18 CPF 71070950130	19 Data de Nascimento 02/07/1999	20 Nome da Mãe MARIA ALZENIR ISIDORO ALVES	
CONTRATO				
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa, pelo empregador				
24 Data de Admissão 09/03/2020	25 Data do Aviso Prévio 01/02/2021	26 Data de Afastamento 01/02/2021	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (% FGTS) 0,00
30 Categoria do Trabalhador 01				

Foi realizada a rescisão do contrato de trabalho do trabalhador acima qualificado, nos termos do artigo nº 477 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A assistência à rescisão prevista no § 1º do art. nº 477 da CLT não é devida, tendo em vista a duração do contrato de trabalho não ser superior a um ano de serviço e não existir previsão de assistência à rescisão contratual em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria a qual pertence o trabalhador.

No dia ____/____/____ foi realizado, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa/SRT nº 15/2010, o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 3.923,75, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Quitação.

_____/____/____ de _____ de _____.

150 Assinatura do Empregador ou Preposto
BARBARA LUMASINI PASQUARELO - CPF: 424.629.698-88
DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

151 Assinatura do Trabalhador

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

156 Informações a CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA.

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Inc. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

PJe



Assinado eletronicamente por: MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA - 01/03/2021 18:26:13 - c195302
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21030118260033000000042738537>
 Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
 Número do documento: 21030118260033000000042738537
 ID. c195302 - Pág. 2

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO
TRABALHO DE CATALÃO/GO

Processo nº: HTE 0010354-91.2021.5.18.0141

Requerente/Reclamante: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA

Requerente/Reclamado: DOMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
EIRELI

FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de sua procuradora, requerer a juntada do comprovante de depósito mensal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O comprovante de depósito da multa de 40% do FGTS será juntada nos autos até a audiência de homologação conforme já explicitado em petição de homologação da transação extrajudicial protocolada.

Frisa-se, Excelência, que ambas as partes requerentes e seus procuradores **dispõem dos meios técnicos para participar de audiência inicial/conciliação por videoconferência!**

Requer desse modo, Meritíssimo, que seja designada audiência de conciliação por videoconferência e totalmente telepresencial, haja vista a situação calamitosa, a grande crise financeira, contas atrasadas, pensão

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75 703-150-Bairro São João – Catalão-GO
E-mail: marianamsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9.9230-5978.

Digitalizado com CamScanner

PJe




Assinado eletronicamente por: DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR - 04/03/2021 15:48:36 - 5122b94
<https://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21030415482486700000042808005>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21030415482486700000042808005

ID: 5122b94 - Pág. 1

alimentícia em aberto, a necessidade do recebimento do seguro desemprego, e a pandemia do COVID-19 que assola o país, incluindo as partes requerentes.

Nestes termos pede e espera deferimento.

Catalão, 04 de Março de 2021.



MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA

OAB/GO 46.196



DIMAS ROSA RESENDE JÚNIOR

OAB/GO: 29.268

Rua Cristiano Victor, nº 518 – CEP: 75.703-150-Bairro São João – Catalão GO
E-mail: marianammsiqueira@gmail.com Telefone: (64) 9 8230-5974

Digitalizado com CamScanner





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, 520, SETOR CENTRAL, CATALAO/GO - CEP:
75701-040
Telefone (WHATSAPP): (64) 39091570

DESTINATÁRIO: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
ENDEREÇO: meet.google.com/hxa-jbot-nvc

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Data da audiência: 12/03/2021 13:40

Ficam as **partes** intimadas, na pessoa de seus advogados, para participarem, de forma TELEPRESENCIAL, por intermédio do sistema GOOGLE MEET (Orientações: TRT 18 > SERVIÇOS > AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS), no dia e horário acima designados, da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na qual serão observados, em conformidade com a PORTARIA TRT 18ª GP/SCR N° 797/2020, os procedimentos previstos no artigo 335 do Código de Processo Civil, ficando ciente das seguintes recomendações:

1 - É de responsabilidade das partes e advogados dispor de equipamento (celular, tablet, computador, notebook, etc.) que contenha câmera, microfone e acesso à internet para participação na audiência por videoconferência;

2 - A participação da audiência por teleconferência é pessoal ou, em se tratando de pessoa jurídica, por meio de sócio, diretor ou preposto (munido de documento de

identificação e com carta de preposto), preferencialmente acompanhado de advogado, devendo, antes da audiência, ser apresentados no sistema PJe os atos constitutivos, informando o número do CNPJ ou do CEI (Cadastro Específico do INSS), e, sendo pessoa física, o número do CPF, da carteira de identidade e do CEI;

3 - Na audiência será tentada a conciliação das partes;

4 - Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006;

5 - Fica vedada a gravação, pelo sistema Google Meet, das audiências iniciais e de conciliação, em atendimento ao Princípio da Confidencialidade.

OBS: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/ConsultaProcessual.seam>, indicando o número do processo, e, ao clicar em "ver na íntegra", informar em USUÁRIO o CPF; e em SENHA: *.

CATALAO/GO, 08 de março de 2021.

PAULO JONAS DA SILVA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO JONAS DA SILVA - Juntado em: 08/03/2021 09:52:56 - e2a6195
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21030809525029600000042844222?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21030809525029600000042844222



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
REQUERENTES: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
REQUERENTES: DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CATALÃO
AVENIDA FARID MIGUEL SAFATLE, 520, SETOR CENTRAL, CATALAO/GO - CEP:
75701-040
Telefone (WHATSAPP): (64) 39091570

DESTINATÁRIO: DOMUS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ENDEREÇO: meet.google.com/hxa-jbot-nvc

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO TELEPRESENCIAL

Data da audiência: 12/03/2021 13:40

Ficam as **partes** intimadas, na pessoa de seus advogados, para participarem, de forma TELEPRESENCIAL, por intermédio do sistema GOOGLE MEET (Orientações: TRT 18 > SERVIÇOS > AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS), no dia e horário acima designados, da AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, na qual serão observados, em conformidade com a PORTARIA TRT 18ª GP/SCR N° 797/2020, os procedimentos previstos no artigo 335 do Código de Processo Civil, ficando ciente das seguintes recomendações:

1 - É de responsabilidade das partes e advogados dispor de equipamento (celular, tablet, computador, notebook, etc.) que contenha câmera, microfone e acesso à internet para participação na audiência por videoconferência;

2 - A participação da audiência por teleconferência é pessoal ou, em se tratando de pessoa jurídica, por meio de sócio, diretor ou preposto (munido de documento de

identificação e com carta de preposto), preferencialmente acompanhado de advogado, devendo, antes da audiência, ser apresentados no sistema PJe os atos constitutivos, informando o número do CNPJ ou do CEI (Cadastro Específico do INSS), e, sendo pessoa física, o número do CPF, da carteira de identidade e do CEI;

3 - Na audiência será tentada a conciliação das partes;

4 - Os originais dos documentos utilizados como provas deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando for o caso, até o final do prazo para ação rescisória, conforme a Lei nº 11.419/2006;

5 - Fica vedada a gravação, pelo sistema Google Meet, das audiências iniciais e de conciliação, em atendimento ao Princípio da Confidencialidade.

OBS: A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/ConsultaProcessual.seam>, indicando o número do processo, e, ao clicar em "ver na íntegra", informar em USUÁRIO o CPF; e em SENHA: *.

CATALAO/GO, 08 de março de 2021.

PAULO JONAS DA SILVA
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: PAULO JONAS DA SILVA - Juntado em: 08/03/2021 09:52:56 - 1dd3c29
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/21030809525045300000042844223?instancia=1>
Número do processo: 0010354-91.2021.5.18.0141
Número do documento: 21030809525045300000042844223



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
 Vara do Trabalho de Catalão
 HTE 0010354-91.2021.5.18.0141
 RECLAMANTE: FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA
 RECLAMADO: DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 12 de março de 2021, na sala de sessões da MM. Vara do Trabalho de Catalão (de forma telepresencial, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 797/2020), sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ARMANDO BENEDITO BIANKI, realizou-se audiência relativa à Homologação da Transação Extrajudicial número 0010354-91.2021.5.18.0141, supramencionada.

Às 13:40, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente o requerente/trabalhador FRANCISCO DINEI ALVES PEREIRA, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MARIANA MELO MESQUITA DE SIQUEIRA, OAB 46196/GO.

Presente a requerente/empregadora DOMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) BRUNA DUARTE DE MOURA COSTA, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). DIMAS ROSA RESENDE JUNIOR, OAB 29268/GO.

As partes foram identificadas através da apresentação de documento com foto, tendo sido dispensado dessa formalidade os advogados por serem militantes dessa Vara do Trabalho.

CONCILIAÇÃO:

As partes apresentam Termo de Acordo, petição de Id 46da276, pondo fim ao litígio.

Depoimento pessoal do requerente/trabalhador: "Que confirma ter entabulado acordo com o requerente/empregador (R\$3.923,75); que está satisfeito com o acordo, tendo em vista as circunstâncias; que ratifica integralmente a negociação conduzida por seu advogado que resultou no acordo; que sabe que não é obrigado a fazer o acordo; que está fazendo o acordo de livre e espontânea vontade; que tem conhecimento de que está concedendo quitação geral do contrato de trabalho e que nada mais poderá reclamar acerca desta relação de emprego, incluindo horas extras, intervalo, adicional noturno, adicional de insalubridade/periculosidade, danos morais, doença/acidente; que concorda expressamente com estas condições; que está trabalhando atualmente recebendo em torno de R\$1.100,00; que sabe onde é a sede da requerente/empregadora; que pode comparecer no local para retirar os documentos para saque do FGTS e, se for o caso, habilitação no seguro-desemprego." Nada mais.

O requerente/empregador garante a integralidade dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho, inclusive a multa de 40%.

A requerente/empregadora fornecerá toda a documentação necessária ao requerente trabalhador para saque do FGTS, bem como para habilitação no seguro-desemprego, a partir do dia 13/03/2021, bastando, para tanto, que o requerente/trabalhador compareça na empresa para retirá-los, mediante recibo.